



Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 01 99 MG 02
II - responsável técnico: Sandra Simone Vilaça, nefrologista, CRM 21660;
III - membro: Ari Mandil, hemodinamicista, CRM 17783;
IV - membro: Cláudio de Oliveira Chiari Campolina, cirurgião geral, CRM 28179;
V - membro: Cristiano Xavier Lima, cirurgião geral, CRM 26064;
VI - membro: Denilson Santos Custódio, urologista, CRM 36818;
VII - membro: Estevam Aquino Viotti, nefrologista, CRM 15426;
VIII - membro: Eugênio Augusto Costa Souza, urologista, CRM 16551;
IX - membro: Gustavo Rocha de Oliveira, nefrologista, CRM 38265;
X - membro: Jamil Abdala Saad, hemodinamicista, CRM 19618;
XI - membro: João Batista Rodrigues Moreira, nefrologista, CRM 11812;
XII - membro: José de Resende Barros Neto, nefrologista, CRM 36400;
XIII - membro: José Maria Gross Figueiró, cirurgiã geral, CRM 27227;
XIV - membro: Marcílio Batista Pimenta, anestesiolista, CRM 20926;
XV - membro: Marco Túlio Coelho Lasmar, urologista, CRM 31333;
XVI - membro: Maria das Graças Zinato Moreira, nefrologista, CRM 12562;
XVII - membro: Múcio Pereira Diniz, anestesiolista, CRM 23240;
XVIII - membro: Sérgio Ricardo Botrel e Silva, anestesiolista, CRM 16509;
XIX - membro: Silvério Leonardo Macedo Garcia, cirurgião geral, CRM 34373;
XX - membro: Ricardo de Castro Gontijo, cirurgião geral, CRM 34252;
XXI - membro: Rafael Lage Madeira, nefrologista, CRM 36983.

Art. 8º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado às equipes de saúde a seguir identificadas:

FÍGADO: 24.09
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 02 99 MG 15
II - responsável técnico: Agnaldo Soares Lima, cirurgião geral, CRM 20280;
III - membro: Alexandre Prado de Resende, cirurgião geral, CRM 25474;
IV - membro: Andy Petroianu, cirurgião geral, CRM 9212;
V - membro: Evandro Luis de Oliveira, cirurgião geral, CRM 27175;
VI - membro: João Ricardo Miranda Zocrato, cirurgião geral, CRM 41234;
VII - membro: Leandro Ribeiro Carvalho e Fonseca, clínico geral, CRM 30693;
VIII - membro: Leandro Ricardo de Navarro Amado, cirurgião geral, CRM 37874;
IX - membro: Luciana Costa Faria, gastroenterologista, CRM 29485;
X - membro: Manoel Jacy Vilela Lima, cirurgião geral, CRM 8605;
XI - membro: Marcelo de Medeiros Chaves França, cirurgião geral, CRM 29579;
XII - membro: Marcelo Dias Sanches, cirurgião geral, CRM 20973;
XIII - membro: Maria Cecília Souto Lúcio Oliveira, cirurgiã geral, CRM 29323;
XIV - membro: Maria Eva Costa Zocrato, cirurgiã geral, CRM 43214;
XV - membro: Wanessa Trindade Clemente, infectologista, CRM 22445;
XVI - membro: Cristiano Xavier Lima, cirurgião geral, CRM 26064;
XVII - membro: Marcos Daniel de Faria, anestesista, CRM 15194;
XVIII - membro: Walkiria Wingester Vilas Boas, anestesista, CRM 20830.

PERNAMBUCO

I - Nº do SNT 1 02 07 PE 06
II - responsável técnico: Cláudio Moura Lacerda de Melo, cirurgião geral, CRM 4545;
III - membro: Americo Gusmão de Amorim, cirurgião geral, CRM 5898;
IV - membro: Bernardo David Sabat, cirurgião geral, CRM 4688;
V - membro: Carlos Augusto Ribeiro Rocha, anestesista, CRM 10822;
VI - membro: Cinthia Cecilia Cabral Cordeiro da Silva, hepatologista, CRM 12866;
VII - membro: Cristiano de Souza Leão, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 11240;
VIII - membro: Edmundo Pessoa de Almeida Lopes Neto, gastroenterologista e hepatologista, CRM 7988;
IX - membro: Fabio Freire Almeida Silva, coloproctologista, CRM 19867;
X - membro: Gustavo Michel da Cunha Cruz, anestesista, CRM 14141;
XI - membro: Hugo Alessi Lima Martins Soares, cirurgião geral, CRM 20019;
XII - membro: Jose Olimpo Maia Vasconcelos Filho, cirurgião vascular, CRM 4777;
XIII - membro: Marcelo Jose Antunes Sette, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 9576;
XIV - membro: Olival Cirilo Lucena de Fossêca Neto, cirurgião

geral, CRM 11542;
XV - membro: Paulo Fernandes Saad, cirurgião geral, CRM 16203;
XVI - membro: Paulo Sergio Vieira de Melo, cirurgião geral, CRM 10218;
XVII - membro: Tibério Batista de Medeiros, hepatologista, CRM 14331.

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de coração às equipes de saúde a seguir identificadas:

CORAÇÃO: 24.11
PERNAMBUCO

I - Nº do SNT 1 03 99 PE 03
II - responsável técnico: Fernando Augusto Marinho dos Santos Figueira, cirurgião cardiovascular, CRM 15687;
III - membro: Carlos Roberto Ribeiro de Moraes, cirurgião cardiovascular, CRM 1631;
IV - membro: Euclides Martins Tenório, cirurgião cardiovascular, CRM 8113;
V - membro: Rodrigo Moreno Dias Carneiro, cardiologista clínico, CRM 13775;
VI - membro: Fernando Ribeiro de Moraes Neto, cirurgião cardiovascular, CRM: 9398;
VII - membro: Cleusa Cavalcanti Lapa dos Santos; cardiologista clínico, CRM: 7254;
VIII - membro: Deuzeny Tenório Marques de Sá, cardiologista clínico, CRM: 3034;
IX - membro: Anna Paula Lins Duarte, anestesiolista, CRM: 10041;
X - membro: Antônio Silvino de Souza Teles, anestesiolista, CRM: 11050;
XI - membro: Ana Cintia Carneiro Leão, anestesiolista, CRM: 12687.

I - Nº do SNT 1 03 99 PE 04
II - responsável técnico: Carlos Roberto de Moraes, cirurgião cardiovascular, CRM 1631;
III - membro: Fernando Ribeiro de Moraes Neto, cirurgião cardiovascular, CRM 9398;
IV - membro: Euclides Martins Tenório, cirurgião cardiovascular, CRM 8113;
V - membro: Claudio Amaro Gomes, cirurgião torácico, CRM 7713;
VI - membro: Fernando Augusto Marinho dos Santos Figueira, cirurgião cardiovascular, CRM: 15687;
VII - membro: Deuzeny Tenório Marques de Sá; cardiologista clínico, CRM: 3034;
VIII - membro: Ana Cintia Carneiro Leão, anestesiolista, CRM: 12687;
IX - membro: Anna Paula Lins Duarte, anestesiolista, CRM: 10041;
X - membro: Antonio Silvino de Souza Teles, anestesiolista, CRM: 11050;
XI - membro: Fabiana Gomes Aragão Magalhães Feitosa, cardiologista pediátrica, CRM: 12858.

Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 11 02 RS 04
II - responsável técnico: Eduardo Ventura, oftalmologista, CRM 14357;
III - membro: Adriano Bertoni Frasson, oftalmologista, CRM 24418;
IV - membro: Helio Garbin, oftalmologista, CRM 6857;
V - membro: Paulo Caldas Silber, oftalmologista, CRM 22273;
VI - membro: Alexandre Dan Cortez Higuchi, oftalmologista, CRM 28394;
VII - membro: Ricardo Três, oftalmologista, CRM 27447.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 08 MG 11
II - responsável técnico: Márcio Bittar Nehemy, oftalmologista, CRM 10526;
III - membro: Guilherme Kfoury Muinhos, oftalmologista, CRM 26002;
IV - membro: Joel Edmur Boteon, oftalmologista, CRM 9001.

Art. 11 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico à equipe de saúde a seguir identificada:

MÉDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
CEARÁ

I - Nº do SNT: 1 21 12 CE 03
II - responsável técnico: Edilson Diógenes Pinheiro Júnior, hematologista, CRM 11329;
III - membro: Ronald Feitosa Pinheiro, hematologista, CRM 7558;

Art. 12 As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 139, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), de estabelecimentos e equipes de Atenção Domiciliar que farão parte do Projeto "Mais Médicos para o Brasil".

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre o Programa Mais Médicos e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

Considerando a Portaria nº 963/GM/MS, de 27 de maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Atenção Domiciliar no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Edital nº 4, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a adesão de médicos ao Projeto Mais Médicos para o Brasil;

Considerando a necessidade de inserir as equipes de Atenção Domiciliar ao rol de equipes participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil no SCNES, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), de estabelecimentos e equipes de Atenção Domiciliar que farão parte do Projeto "Mais Médicos para o Brasil".

Art. 2º Fica incluída na Tabela de Equipes do SCNES, o Subtipo de Equipe 03 MAIS MÉDICOS para os tipos de equipes especificados a seguir:

CÓD. DO TIPO DE EQUIPE	DESCRIÇÃO DO TIPO DA EQUIPE	CÓD. DO SUBTIPO DE EQUIPE	DESCRIÇÃO DO TIPO DA EQUIPE
22	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ATENÇÃO DOMICILIAR TIPO 1	01	CONVENCIONAL
		03	MAIS MÉDICOS
46	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ATENÇÃO DOMICILIAR TIPO 2	01	CONVENCIONAL
		03	MAIS MÉDICOS

Parágrafo único. O preenchimento do campo subtipo de equipe será obrigatório para os tipos de equipes definidos no caput deste artigo.

Art. 3º A composição das equipes e as regras de cadastramento das equipes supracitadas estão em conformidade com a Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 204, de 24 de outubro de 2011, Seção 1, páginas 66 a 69.

Parágrafo único. Os profissionais médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, que sejam alocados em Equipes EMAD Tipo 1 ou 2, deverão ter Carga Horária Semanal (CHS) mínima de 40 (quarenta) horas conforme regras do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 4º Para fins de pagamento será considerado apto ao recebimento de bolsa, o profissional médico indicado nos tipos de equipes e subtipo Mais Médicos citados no artigo 2º desta Portaria, com a marcação de equipe mínima associado à indicação do município, ao qual se encontra localizada a equipe, em estabelecimentos com a adesão 09.13 - Adesão do Estabelecimento ao Projeto Mais Médicos, indicada no SCNES.

Parágrafo único. Serão excluídos da possibilidade de recebimento de bolsa referente ao Projeto Mais Médicos, profissionais médicos participantes de outros programas de provimento já instituídos no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 5º O cadastro das equipes definidas no art. 3º desta Portaria deverá ser efetuado com base na Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (FCES) nº 25 - Cadastro de Equipes.

Parágrafo único. Os formulários de FCES serão disponibilizados no sítio eletrônico do CNES: <http://cnes.datasus.gov.br>.

Art. 6º Cabe a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS), por meio da Coordenação-Geral de Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (CGSI/DRAC/SAS), providenciar junto ao Departamento de Informática do SUS (DATASUS/SIGEP/MS) para que sejam efetivadas as adequações no SCNES, definidas nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais para a competência posterior a publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 501/SAS/MS, de 6 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 88, de 9 de maio de 2013, Seção 1, página 70,